

LEI Nº 3520/89
de 24 de maio de 1989

Dispõe sobre nova denominação do cargo de Fotógrafo.

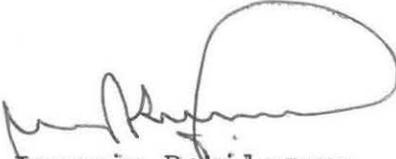
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O cargo de Fotógrafo, Padrão "F", de provimento em comissão, criado pela Lei 3166, de 15 de setembro de 1986, passa a denominar-se Consultor para Assuntos de Imprensa, Padrão "D", de provimento em comissão.

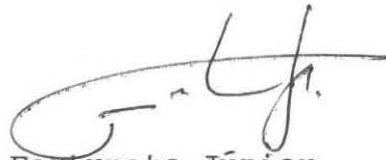
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
24 de maio de 1989.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e nove.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos

(Projeto de lei de autoria da Mesa da Câmara)